



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracanã/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Maracanã – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Os Serviços De Licença Para Locação De Software Para Controle Municipal de Arrecadação e Tributos Para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Os Serviços De Licença Para Locação De Software Para Controle Municipal de Arrecadação e Tributos Para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã. Sabe-se que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, para tal deve agir em total conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. Para tal é



condição *sine qua non* dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **A. M. MATOS DA CRUZ sob o nº CNPJ: 22.703.570/0001-80**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de até **R\$ 53.600,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, considerando que terá uma única parcela no valor de 2.000,00 para Implantação e Migração do sistema e os demais módulos serão 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DO SISTEMA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Módulos padrão do Portal Janela Única	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
3	Módulo de Controle e Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00



VALOR GLOBAL	R\$ 53.600,00
---------------------	--------------------------

Tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado que os itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/comunc - PJ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar QUE, **A. M. MATOS DA CRUZ sob o nº CNPJ: 22.703.570/0001-80**, como contratada de acordo com os serviços discriminados. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MARACANÃ/PA, 08 de janeiro de 2021

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente